

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022

Tipo de Comparação: por Lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **com lotes exclusivos para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E REFORMA DE COBERTURAS TIPO TOLDOS EM PVC, POLICARBONATO ALVEOLAR E ALUZINCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com parte de pagamento através da Emenda parlamentar nº 228 de 2020, do Deputado Estadual Ismael dos Santos, em conformidade com a Lei nº 18.033, de 15 de dezembro de 2020**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 04/10/2022

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 04/10/2022

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação e reforma de coberturas tipo toldos em pvc, policarbonato alveolar e aluzinco para atender as necessidades da rede municipal de ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.1.1 - Os produtos devem ter as seguintes especificações: a lona deve conter espessura mínima de 0,45mm e gramatura mínima 550g/m². O policarbonato alveolar deve ter espessura mínima de 6mm e o aluzinco (trapezoidal) espessura mínima de 0,43mm. Materiais com proteção anticorrosão, retardante a chamas, com aditivos de proteção UV. Estrutura deve ser metálica(alumínio);

1.1.2 - As medidas mencionadas são aproximadas/estimadas, cabendo ao fornecedor vencedor providenciar, após vencido o certame, novas medidas para garantir a perfeição da instalação devendo ser conferidas in loco.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1931	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
33390302400000000000	Material para manutenção bens imóveis
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS

Dotação Utilizada	
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
34490522400000000000	Equipamentos de proteção, segurança e socorro
3790000	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.1.1. Para os **Lotes da Cota Principal (Lotes 02 e 09)** - todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1.2 - Para os **Lotes da Cota Exclusiva (Lotes 01,03,04, 05, 06, 07, 08, 10, 11,12,13,14,15,16,17 e 18)** - poderão participar empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.283/2016.

3.1.2.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital e não se enquadrem como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, também poderão apresentar propostas de preços para esses itens, acompanhada de declaração onde se comprometam a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para esta cota. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.2.8 da seção 8 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedita a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normativos estaduais e municipais aplicáveis à espécie, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.10.1 - O reconhecimento de firma, quando exigido, poderá ser realizado por servidor público, por meio da confrontação da assinatura constante no instrumento com o do documento de identidade do signatário, conforme art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para**

conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 18/2022 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a) As medidas deverão ser verificadas *in loco*;
- b) A contratada fica obrigada a fornecer garantia conforme descrito no item 6.5;
- c) Além do fornecimento e montagem, deverão estar incluídos no preço proposto todos os materiais para instalação e fixação;
- d) Durante o período de garantia o Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
- e) A contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Fundo Municipal de Educação durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução, e ainda em comunicar ao Fundo Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- f) O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.
- g) A entrega e a instalação dos toldos deverão ser feitos em até 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, do Fundo Municipal De Educação;
- h) Constatada qualquer irregularidade no produto ou em sua instalação, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los em até 07 (sete) dias corridos;
- i) Todas as despesas relativas aos serviços de entrega e instalação dos toldos, tais como: transporte, material, mão-de-obra, encargos, impostos e outros, correrão por conta do licitante vencedor;
- j) Realizar os serviços de objeto desse Edital nos dias e horários pré-estabelecidos pelo responsável de cada unidade escolar, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências;
- k) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- l) Manter seus profissionais devidamente identificados;
- m) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- n) Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- o) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor da unidade escolar;
- p) Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências da Unidade Escolar por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção.

6.5 - Garantia e manutenção corretiva:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura e de 02(dois) anos para o material da cobertura e dos serviços prestados contada a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.
- b) Entendem-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas coberturas, passarelas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças e instalação;
- c) Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação e instalação no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- d) A Contratada deverá prestar assistência técnica durante toda vigência do contrato;
- e) Toda e qualquer despesa referente à assistência técnica, correrá por conta da contratada;

6.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer lote durante a etapa de lances.

6.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados;
- d) Não cotar todos os itens que compõe o lote.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 18/2022 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).

Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Será realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Qualificação Técnica:

- a) A proponente deverá apresentar termo de responsabilidade técnica de profissional habilitado com habilitação concedida pelo seu respectivo Conselho de classe para as atividades/objetos de: projeto, montagem e instalação, para os serviços técnicos de estruturas metálicas e toldos.
 - a.1 - A comprovação dar-se-á pela apresentação de: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o

profissional habilitado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou que possua contrato de prestação de serviços com a mesma.

a.2 - Na hipótese de proprietário ou sócio da empresa ser também o representante técnico, deverá ser apresentado Contrato Social ou Alteração Contratual, que identifique essa condição.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

³ *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Para os **Itens Principais**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

8.1.6 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.1.6.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.1.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.1.6.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.1.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.1.6.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.6.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.1.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.1.8 - Para os **Itens Exclusivos**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

8.1.8.1 - Não restar empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.1.8.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.1.9 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.9.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.9.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.10 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.10.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.10.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.11 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.12.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.12.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.12.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.12.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.13 - Habilitação

8.1.13.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.13.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.13.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.14 - Recurso

8.1.14.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.14.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.14.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.14.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.14.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.14.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do corrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.14.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.14.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.14.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.15 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1 – Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1 - Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O prazo de entrega e instalação dos toldos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: conforme indicação na ordem de compra, nos seguintes endereços:

Instituição	Fone	Endereço / E-mail	Responsável
Escola Municipal Mauricio Germer	(47) 3380-7735	Rua Saudades,555, Bairro Vila Germer. emmauriciogermer@timbo.sc.gov.br	Jonas Weege
Escola Municipal Professor Nestor Margarida	(47) 3380-7755	Rua Tupiniquim,35, Bairro Araponguinhas. emnestormargarida@timbo.sc.gov.br	Alessandra Peters Bertram
Escola Municipal São Roque	(47) 3380-7770	Rodovia Ralf Knaesel,5949, Bairro São Roque. emsaproque@timbo.sc.gov.br	Vania Regina Lenzi Zoboli
Escola Municipal Tiroleses	(47) 3380-7780	Rua Marilia,61, Bairro Tiroleses. emtiroleses@timbo.sc.gov.br	Talita Nazario Bristot Silva
Unidade Pré Escolar Amor Prefeito	(47) 3380-7788	Rua Itapema,497, Bairro Quintino. upeamorperfeito@timbo.sc.gov.br	Ana Lucia Zemuner
Unidade Pré Escolar Cinderela	(47) 3380-7795	Rua Bruno Klug,17, Bairro Imigrantes. upecinderela@timbo.sc.gov.br	Juliane Simone Nones Lobe
Unidade Pré Escolar Chapeuzinho Vermelho	(47) 3380-7790	Rua Pomeranos,1900, Bairro Pomeranos. upechapeuzinhovermelho@timbo.sc.gov.br	Rafaela Pintarelli
Unidade Pré Escola Jasmim	(47) 3380-7805	Rua Luiz Adam,181, Bairro Capitais. upejasmim@timbo.sc.gov.br	Laurita Pellin
Núcleo de Educação Infantil Luar Encantado	(47) 3380-7838	Rua Helmuth Nau,77, Bairro Estados. neiluarencantado@timbo.sc.gov.br	Bruna Nicole Butzke
Núcleo de Educação Infantil Primeiros Passos	(47) 3380-7850	Rua Benjamin Constant,1575, Bairro Imigrantes. neiprimeirospassos@timbo.sc.gov.br	Fernanda J. de Freitas
Núcleo de Educação Infantil Professora Maria Luiza Bell	(47) 3380-7870	Rua Dona Clara,10, Bairro Dona Clara. neimarialuizabell@timbo.sc.gov.br	Verônica Moser Krause
Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança	(47) 3380-7830	Rua Otto Wolter, 100-214, Bairro Vila Germer. neilardacrianc@timbo.sc.gov.br	Débora Cristina da Silva Zapellini

Núcleo de Educação Infantil Beija – Flor	(47) 3380-7825	Rua Belém,35, Bairro Centro. neibeijaflor@timbo.sc.gov.br	Débora Maria Costa Furtado
Núcleo de Educação Infantil Vida de Criança	(47) 3380-7865	Rua Bahia,414, Bairro Pe. Martinho Stein. neividadecrianca@timbo.sc.gov.br	Daiane Jaeger
Núcleo de Educação Infantil Raio de Sol	(47) 3380-7855	Rua Belo Horizonte,211, Bairro Capitais. neiraiodesol@timbo.sc.gov.br	Dirlane Cardoso
Núcleo de Educação Infantil Mundo Mágico	(47) 3380-7840	Rua Caramuru,131, Bairro Araponguinhas. neimundomagico@timbo.sc.gov.br	Dayana Maukiewicz
Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança	(47) 3380- 7845	Rua Alemanha,744, Bairro Nações. neiparaisodacrianc@timbo.sc.gov.br	Tatiana Henkels
SEMED-Secretaria Municipal de Educação	(47)3380-7700	Rua: Rolando Muller, 316, Centro. semed.timbo@gmail.com	Sandra Regina Sardagna

11.2.1. - A entrega e instalação deverá ser agendada com o responsável pela unidade escolar, pelos telefones indicados acima.

11.2.2 - As medidas deverão ser verificadas “*in loco*”, e os toldos deverão ser executados e instalados conforme especificações/medidas constantes no projeto (em anexo).

11.3 - Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.3.1 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, caberá à licitante vencedora a instalação dos toldos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.

11.3.2 - A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura e de 02(dois) anos para o material da cobertura e dos serviços prestados, e substituir, em até 07 (sete) dias após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento o preço registrado.

11.3.2.1 - Durante o período de garantia o Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

11.3.3 - O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

11.3.4 - O recebimento do material e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

11.3.5 - O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

11.4 - PAGAMENTO: O pagamento ficará condicionado ao repasse dos valores pelo órgão concedente, mediante entrega dos toldos instalados, o que é de pleno conhecimento e total aceitação dos licitantes. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2022 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Proceder a entrega e instalação dos toldos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

- g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Fundo Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- j) Comunicar, por escrito, ao Fundo Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- k) Fornecer garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura e de 02(dois) anos para o material da cobertura e dos serviços prestados e substituir, em até 07 (sete) dia após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto;
- l) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), estes últimos quando for o caso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- m) Executar e instalar os toldos conforme especificações/medidas constantes no projeto;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos mesmos;
- o) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- p) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- q) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- r) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;

13.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da

publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Educação. (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta Contratual.

Timbó (SC), 19 de setembro de 2022

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Lote 01- Escola Maurício Germer – <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$)
Item	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
1	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO TOLDO MODELO CURVO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 1,20M X 3,60M COM UMA ÁREA TOTAL DE 4,32M ² .	1.540,00
2	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO TOLDO MODELO CURVO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 1,20M X 2,70M COM UMA ÁREA TOTAL DE 3,24M ² .	1.195,00
Lote	Lote 02 - Escola Professor Nestor Margarida – <u>LOTE PRINCIPAL</u>			Valor de Referência do Lote (R\$)
Item	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
3	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO TOLDO MODELO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 4,00M X 38,78M COM UMA ÁREA TOTAL DE 155,12M ² .	78.450,00
4	2	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,80M X 4,75M COM UMA ÁREA TOTAL DE 13,30M ² .	3.775,00
5	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,00M X 9,38M COM UMA ÁREA TOTAL DE 18,76M ² .	7.354,45
6	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES CURVO COM UMA ÁREA TOTAL DE 35,80M ² .	9.525,00
7	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,00M X 6,80M COM UMA ÁREA TOTAL DE 13,60M ² . ACOMPANHAR 2 CALHAS COM DESCIDA EM ALUZINCO.	5.323,63

Lote : 3	Lote 03 - Escola São Roque - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 63.988,88
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
8	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 4,80M X 611,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 52,80M ² .	15.027,83
9	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO COMPOSTA: RETO/FIXO/CHALE EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 2,50M X 16,60; 1,00M X 17,75M; 3,90M X 4,60M COM UMA ÁREA TOTAL DE 77,19M ² .	23.886,80
10	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO CHALE EM ALUZINCO, DIMENSÕES 6,20M X 13,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 80,60M ² .	25.074,25
Lote : 4	Lote 04 - Escola Tiroleses - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 8.125,82
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
11	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,80M X 4,70M COM UMA ÁREA TOTAL DE 13,16M ² .	4.007,91
12	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,80M X 4,90M COM UMA ÁREA TOTAL DE 13,72M ² .	4.117,91
Lote : 5	Lote 05 - UPE Amor Perfeito - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 22.637,05
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
13	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,00M X 16,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 32,00M ² .	15.002,25

14	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,00M X 8,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 16,00M ² .	7.634,80
Lote : 6	Lote 06 - UPE Cinderela - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 7.793,50
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
15	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES DIVERSAS COM UMA ÁREA TOTAL DE 17,69M ² .	3.668,50
16	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RECEPÇÃO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 2,30M X 7,80M COM UMA ÁREA TOTAL DE 17,94M ² .	4.125,00
Lote : 7	Lote 07 - UPE Chapeuzinho Vermelho - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 15.235,64
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
17	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO CHALE EM ALUZINCO, DIMENSÕES 1,80M X 8,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 27,80M ² .	12.515,85
18	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RECEPÇÃO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 2,00M X 4,20M COM UMA ÁREA TOTAL DE 8,00M ² .	2.719,79
Lote : 8	Lote 08 - UPE Jasmim - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 3.220,00
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
19	1	UN	ESTRUTURA MANUTENÇÃO, COBERTURA TIPO CURVO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 2,00M X 9,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 17,67M ² .	3.220,00

Lote : 9	Lote 09 - NEI Luar Encantado - <u>LOTE PRINCIPAL</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 262.786,18
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
20	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO CHALE EM ALUZINCO, DIMENSÕES 11,50M X 1,50M; 6,25M X 1,50M; 29,25M X 1,50M COM UMA ÁREA TOTAL DE 70,50M ² .	27.765,95
21	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 6,50M X 7,50M COM UMA ÁREA TOTAL DE 48,75M ² .	15.272,50
22	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 5,05M X 0,95M COM UMA ÁREA TOTAL DE 4,79M ² .	2.584,99
23	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 6,30M X 2,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 12,60M ² .	4.686,44
24	9	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO CURVO/FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, DIMENSÕES 3,00M X 1,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 27,00M ² .	22.505,10
25	2	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO CURVO/FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, DIMENSÕES 3,00M X 1,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 6,00M ² .	4.965,20
Lote : 10	Lote 10 - NEI Primeiros Passos - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 11.331,07
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
26	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 6,00M X 3,70M COM UMA ÁREA TOTAL DE 22,20M ² .	7.823,62
27	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RECEPÇÃO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 2,40M X 5,00M EM UMA ÁREA TOTAL DE 12,85M ² .	3.507,45
Lote : 11	Lote 11 - NEI Professora Maria Luiza Bell - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 29.701,23

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
28	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO CHALE EM POLICARBONATO ALVEOLAR, DIMENSÕES 4,55M X 7,70M COM UMA ÁREA TOTAL DE 35,03M ² .	14.328,48
29	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO/CHALE EM POLICARBONATO ALVEOLAR, DIMENSÕES 2,45M X 9,75M; 8,70M X 1,35M COM UMA ÁREA TOTAL DE 35,63M ² .	15.372,75
Lote : 12	Lote 12 - NEI Lar da Criança - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 26.718,68
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
30	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 13,60M X 1,50M COM UMA ÁREA TOTAL DE 20,40M ² .	6.261,16
31	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 11,75M X 1,50M COM UMA ÁREA TOTAL DE 17,62M ² .	5.185,00
32	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 1,60M X 9,50M COM UMA ÁREA TOTAL DE 29,33M ² .	9.965,22
33	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES DIVERSAS COM UMA ÁREA TOTAL DE 15,20M ² .	5.307,30
Lote : 13	Lote 13 - NEI Beija Flor - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 31.826,35
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
34	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO COMPOSTA RETO/FIXO/CHALE EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES DIVERSAS COM UMA ÁREA TOTAL DE 109,30M ² .	31.826,35
Lote : 14	Lote 14 - NEI Vida de Criança - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$)

				38.693,16
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
35	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES DIVERSAS COM UMA ÁREA TOTAL DE 16,55M ² .	6.991,47
36	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, DIMENSÕES 4,60M X 6,15M COM UMA ÁREA TOTAL DE 28,29M ² .	12.237,64
37	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES DIVERSAS COM UMA ÁREA TOTAL DE 60,00M ² .	19.464,05
Lote : 15	Lote 15 - NEI Raio de Sol - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 45.983,88
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
38	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RECEPÇÃO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 2,80M X 2,10M COM UMA ÁREA TOTAL DE 5,88M ² .	2.313,46
39	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 2,00M X 11,30M COM UMA ÁREA TOTAL DE 22,60M ² .	8.709,32
40	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 3,75M X 30,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 112,50M ² .	34.961,10
Lote : 16	Lote 16 - NEI Mundo Mágico - <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor de Referência do Lote (R\$) 13.822,56
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
41	1	UN	ESTRUTURA MANUTENÇÃO, COM COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES DIVERSAS COM UMA ÁREA TOTAL DE 36,10M ² .	13.822,56

Lote : 17	Lote 17 - NEI Paraiso da Criança - LOTE EXCLUSIVO			Valor de Referência do Lote (R\$) 5.810,00
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	
42	1	UN	ESTRUTURA MANUTENÇÃO, COBERTURA TIPO CURVO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 3,35M X 10,00M COM UMA ÁREA TOTAL DE 33,50M ² .	
Lote : 18	Lote 18 - Secretaria Municipal de Educação - LOTE EXCLUSIVO			Valor de Referência do Lote (R\$) 26.850,00
<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	
43	2	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO RETO/FIXO EM ALUZINCO, DIMENSÕES 6,30M X 3,05M; 1,30M X 4,25M COM UMA ÁREA TOTAL DE 24,73M ² . ACOMPANHAR 2 CALHAS COM DESCIDA EM ALUZINCO.	

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento com instalação e reforma de coberturas tipo toldos em PVC, Policarbonato Alveolar e Aluzinco para atender as necessidades da rede Municipal de Ensino.

2. DA JUSTIFICATIVA

As coberturas tipo toldo em PVC, policarbonato alveolar e aluzinco a serem instaladas ou reformadas destinam-se as diversas unidades de ensino da rede municipal conforme descrito nas especificações, tendo como objetivo a melhoria de acesso dos alunos e proteção do imóvel contra intempéries.

3. ESPECIFICAÇÕES, MEDIDAS E QUANTIDADES

QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO GERMER		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo toldo modelo curvo/fixo em PVC/poliéster, dimensões 1,20m x 3,60m com uma área total de 4,32m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo toldo modelo curvo/fixo em PVC/poliéster, dimensões 1,20m x 2,70m com uma área total de 3,24m ² .
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NESTOR MARGARIDA		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo toldo modelo reto/fixo em aluzinco, dimensões 4,00m x 38,78m com uma área total de 155,12m ² .
2	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,80m x 4,75m com uma área total de 13,30m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,00m x 9,38m com uma área total de 18,76m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em PVC/poliéster, dimensões curvo com uma área total de 35,80m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,00m x 6,80m com uma área total de 13,60m ² . Acompanhar 2 calhas com descida em aluzinco.
ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em PVC/poliéster, dimensões 4,80m x 611,00m com uma área total de 52,80m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo composta: reto/fixo/chale em PVC/poliéster, dimensões 2,50m x 16,60; 1,00m x 17,75m; 3,90m x 4,60m com uma área total de 77,19m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo chale em aluzinco, dimensões 6,20m x 13,00m

		com uma área total de 80,60m ² .
ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,80m x 4,70m com uma área total de 13,16m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,80m x 4,90m com uma área total de 13,72m ² .
UNIDADE PRÉ ESCOLAR AMOR PREFEITO		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,00m x 16,00m com uma área total de 32,00m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,00m x 8,00m com uma área total de 16,00m ² .
UNIDADE PRÉ ESCOLAR CINDERELA		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em PVC/poliéster, dimensões DIVERSAS com uma área total de 17,69m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo recepção em PVC/poliéster, dimensões 2,30m x 7,80m com uma área total de 17,94m ² .
UNIDADE PRÉ ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo chale em aluzinco, dimensões 1,80m x 8,00m com uma área total de 27,80m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo recepção em PVC/poliéster, dimensões 2,00m x 4,20m com uma área total de 8,00m ² .
UNIDADE PRÉ ESCOLAR JASMIM		
1	UN	Estrutura manutenção, cobertura tipo curvo/fixo em PVC/poliéster, dimensões 2,00m x 9,00m com uma área total de 17,67m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUAR ENCANTADO		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo chale em aluzinco, dimensões 11,50m x 1,50m; 6,25m x 1,50m; 29,25m x 1,50m com uma área total de 70,50m ² .

1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 6,50m x 7,50m com uma área total de 48,75m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 5,05m x 0,95m com uma área total de 4,79m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 6,30m x 2,00m com uma área total de 12,60m ² .
9	UN	Estrutura nova, cobertura tipo curvo/fixo em policarbonato alveolar, dimensões 3,00m x 1,00m com uma área total de 27,00m ² .
2	UN	Estrutura nova, cobertura tipo curvo/fixo em policarbonato alveolar, dimensões 3,00m x 1,00m com uma área total de 6,00m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 6,00m x 3,70m com uma área total de 22,20m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo recepção em PVC/poliéster, dimensões 2,40m x 5,00m em uma área total de 12,85m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA BELL		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo chale em policarbonato alveolar, dimensões 4,55m x 7,70m com uma área total de 35,03m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo/chale em policarbonato alveolar, dimensões 2,45m x 9,75m; 8,70m x 1,35m com uma área total de 35,63m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 13,60m x 1,50m com uma área total de 20,40m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 11,75m x 1,50m com uma área total de 17,62m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 1,60m x 9,50m com uma área total de 29,33m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões DIVERSAS

		com uma área total de 15,20m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA-FLOR		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo composta reto/fixo/chale em PVC/poliéster, dimensões DIVERSAS com uma área total de 109,30m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA DE CRIANÇA		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões DIVERSAS com uma área total de 16,55m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em policarbonato alveolar, dimensões 4,60m x 6,15m com uma área total de 28,29m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões DIVERSAS com uma área total de 60,00m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL		
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo recepção em PVC/poliéster, dimensões 2,80m x 2,10m com uma área total de 5,88m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 2,00m x 11,30m com uma área total de 22,60m ² .
1	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 3,75m x 30,00m com uma área total de 112,50m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO		
1	UN	Estrutura manutenção, com cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões DIVERSAS com uma área total de 36,10m ² .
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO DA CRIANÇA		
1	UN	Estrutura manutenção, cobertura tipo curvo/fixo em PVC/poliéster, dimensões 3,35m x 10,00m com uma área total de 33,50m ² .
SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2	UN	Estrutura nova, cobertura tipo reto/fixo em aluzinco, dimensões 6,30m x 3,05m; 1,30m x 4,25m com uma área total de 24,73m ² . Acompanhar 2 calhas

		com descida em aluzinco.
--	--	--------------------------

- 3.1 Os produtos devem ter as seguintes especificações: a lona deve conter espessura mínima de 0,45mm e gramatura mínima 550g/m². O policarbonato alveolar deve ter espessura mínima de 6mm e o aluzinco (trapezoidal) espessura mínima de 0,43mm. Materiais com proteção anticorrosão, retardante a chamas, com aditivos de proteção UV. Estrutura deve ser metálica(alumínio);
- 3.2 As medidas mencionadas são aproximadas/estimadas, cabendo ao fornecedor vencedor providenciar, após vencido o certame, novas medidas para garantir a perfeição da instalação devendo ser conferidas in loco.
- 3.3 Cor combinar com o responsável da instituição.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A proponente deverá apresentar termo de responsabilidade técnica de profissional habilitado com habilitação concedida pelo seu respectivo Conselho de classe para as atividades/objetos de: projeto, montagem e instalação, para os serviços técnicos de estruturas metálicas e toldos.
- 4.2 A comprovação dar-se-á pela apresentação de: Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional habilitado pertence ao quadro de funcionários da empresa ou que possua contrato de prestação de serviços com a mesma.
- 4.3 Na hipótese de proprietário ou sócio da empresa ser também o representante técnico, deverá ser apresentado Contrato Social ou Alteração Contratual, que identifique essa condição.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 5.1 A entrega e a instalação dos toldos deverão ser feitos em até 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, do Fundo Municipal De Educação;
- 5.2 Constatada qualquer irregularidade no produto ou em sua instalação, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los em até 07 (sete) dias corridos;
- 5.3 Todas as despesas relativas aos serviços de entrega e instalação dos toldos, tais como: transporte, material, mão-de-obra, encargos, impostos e outros, correrão por conta do licitante vencedor;
- 5.4 Realizar os serviços de objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos pelo responsável de cada unidade escolar, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências;
- 5.5 Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- 5.6 Manter seus profissionais devidamente identificados;
- 5.7 Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- 5.8 Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não

cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

5.9 Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor da unidade escolar;

5.10 Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências da Unidade Escolar por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;

5.11 Local de entrega:

Instituição	Fone	Endereço / E-mail	Responsável
Escola Municipal Mauricio Germer	(47) 3380-7735	Rua Saudades,555, Bairro Vila Germer. emmauriciogermer@timbo.sc.gov.br	Jonas Weege
Escola Municipal Professor Nestor Margarida	(47) 3380-7755	Rua Tupiniquim,35, Bairro Araponguinhas. emnestormargarida@timbo.sc.gov.br	Alessandra Peters Bertram
Escola Municipal São Roque	(47) 3380-7770	Rodovia Ralf Knaesel,5949, Bairro São Roque. emsoroque@timbo.sc.gov.br	Vania Regina Lenzi Zoboli
Escola Municipal Tiroleses	(47) 3380-7780	Rua Marilia,61, Bairro Tiroleses. emtiroleses@timbo.sc.gov.br	Talita Nazario Bristot Silva
Unidade Pré Escolar Amor Prefeito	(47) 3380-7788	Rua Itapema,497, Bairro Quintino. upeamorperfeito@timbo.sc.gov.br	Ana Lucia Zemuner
Unidade Pré Escolar Cinderela	(47) 3380-7795	Rua Bruno Klug,17, Bairro Imigrantes. upecinderela@timbo.sc.gov.br	Juliane Simone Nones Lobe
Unidade Pré Escolar	(47) 3380-7790	Rua Pomeranos,1900, Bairro Pomeranos.	Rafaela Pintarelli

Chapeuzinho Vermelho		upechapeuzinhovermelho@timbo.sc.gov.br	
Unidade Pré Escola Jasmim	(47) 3380-7805	Rua Luiz Adam,181, Bairro Capitais. upejasmim@timbo.sc.gov.br	Laurita Pellin
Núcleo de Educação Infantil Luar Encantado	(47) 3380-7838	Rua Helmuth Nau,77, Bairro Estados. neiluarencantado@timbo.sc.gov.br	Bruna Nicole Butzke
Núcleo de Educação Infantil Primeiros Passos	(47) 3380-7850	Rua Benjamin Constant,1575, Bairro Imigrantes. neiprimeirospassos@timbo.sc.gov.br	Fernanda J. de Freitas
Núcleo de Educação Infantil Professora Maria Luiza Bell	(47) 3380-7870	Rua Dona Clara,10, Bairro Dona Clara. neimarialuizabell@timbo.sc.gov.br	Verônica Moser Krause
Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança	(47) 3380-7830	Rua Otto Wolter, 100-214, Bairro Vila Germer. neilardacrianc@timbo.sc.gov.br	Débora Cristina da Silva Zapellini
Núcleo de Educação Infantil Beija – Flor	(47) 3380-7825	Rua Belém,35, Bairro Centro. neibeijaflor@timbo.sc.gov.br	Débora Maria Costa Furtado
Núcleo de Educação Infantil Vida de Criança	(47) 3380-7865	Rua Bahia,414, Bairro Pe. Martinho Stein. neividadecrianca@timbo.sc.gov.br	Daiane Jaeger
Núcleo de Educação Infantil Raio de Sol	(47) 3380-7855	Rua Belo Horizonte,211, Bairro Capitais. neiraiodesol@timbo.sc.gov.br	Dirlane Cardoso
Núcleo de Educação Infantil Mundo Mágico	(47) 3380-7840	Rua Caramuru,131, Bairro Araponguinhas. neimundomagico@timbo.sc.gov.br	Dayana Maukiewicz
Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança	(47) 3380-7845	Rua Alemanha,744, Bairro Nações. neiparaisodacrianc@timbo.sc.gov.br	Tatiana Henkels
SEMED-Secretaria Municipal de Educação	(47)3380-7700	Rua: Rolando Muller, 316, Centro. semed.timbo@gmail.com	Sandra Regina Sardagna

6. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTE

6.1 A presente licitação, deverá observar os critérios de lote para que não haja divergência entre os materiais a serem entregues, módulos e especificações técnicas. Sendo que a contratada vencedora fornecerá todos os materiais e

instalação destinados para uma mesma unidade de ensino.

7. GARANTIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura e de 02(dois) anos para o material da cobertura e dos serviços prestados contada a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

7.2 Entendem-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas coberturas, passarelas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças e instalação.

7.3 Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação e instalação no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica durante toda vigência do contrato;

7.5 Toda e qualquer despesa referente à assistência técnica, correrá por conta da contratada;

8. PRAZO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados após a execução de todo o serviço em até 15 (quinze) dias conforme a respectiva conclusão dos serviços e após apresentação da respectiva documentação fiscal, condicionados ao repasse dos valores pelo órgão concedente

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 Sandra Regina Sardagna e Moacyr Cristofolini Júnior

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

(*) *Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Educação.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____
_____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial
n.º 18/2022 – FMDE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz
respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir
de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 18/2022 - FMDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 18/2022 FMDE

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote:	Lote 01- Escola Maurício Germer – <u>LOTE EXCLUSIVO</u>			Valor do Lote (R\$)
Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO TOLDO MODELO CURVO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 1,20M X 3,60M COM UMA ÁREA TOTAL DE 4,32M ²
2	1	UN	ESTRUTURA NOVA, COBERTURA TIPO TOLDO MODELO CURVO/FIXO EM PVC/POLIÉSTER, DIMENSÕES 1,20M X 2,70M COM UMA ÁREA TOTAL DE 3,24M ²

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO E REFORMA DE COBERTURAS TIPO TOLDOS EM PVC, POLICARBONATO ALVEOLAR E ALUZINCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO com parte de pagamento através da Emenda parlamentar nº 228 de 2020, do Deputado Estadual Ismael dos Santos, em conformidade com a Lei nº 18.033, de 15 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na rua Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller nº 316, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Srª. Márcia Witthoeft Mellies, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº._____, com sede na _____, nº ____, bairro_____, cidade de ___/___ representado pelo Sr _____, CPF nº. ____ e RG nº. ___, residente e domiciliado na Rua ___, nº ___, bairro ___, cidade de ___/___, abaixo denominada **CONTRATADA**, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº. __/2022, anexos e com fundamento na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento com instalação e reforma de coberturas tipo toldos em PVC, policarbonato alveolar e aluzinco para atender as necessidades da rede municipal de ensino, tudo de conformidade com o Edital, anexos (em especial o Termo de Referência), presente instrumento e demais condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

O objeto será total, integral e exclusivamente executado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, devendo apresentar todo o aparato e estrutura (sejam elas de que natureza forem) necessárias ao total cumprimento do objeto, cumpridas obrigatoriamente as condições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências do Edital, Termo de Referência, anexos e deste instrumento.

Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, especializados, treinados, equipados (inclusive com os itens de proteção individual) e regularmente inscritos junto aos órgãos competentes (quando necessário).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a total execução do objeto, estando incluídos os serviços, mão de obra, pessoal, matéria prima, maquinário e equipamento necessário ao cumprimento das atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, arcando única e exclusivamente com qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO e outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e/ou pessoa a eles vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ____ (____) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

As demais condições afetas ao pagamento encontram previsão no item *11.4 – Pagamento* do Edital, abaixo transscrito:

11.4 - PAGAMENTO: O pagamento ficará condicionado ao repasse dos valores pelo órgão concedente, mediante entrega dos toldos instalados, o que é de pleno conhecimento e total aceitação dos licitantes. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** através de depósito bancário junto à agência nº ____ conta nº ____ do Banco ____ de titularidade desta última.

Neste preço estão inclusos todos os custos da prestação dos serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, matéria prima, transportes, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações contidas no Edital, anexos e neste instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, no que couber, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2912	EDUCANDO E MANTENDO AS UPES
333903024000000000 0	Material para manutenção bens imóveis
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
344905224000000000 0	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
1911	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES
344905224000000000 0	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1931	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
344905224000000000 0	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
1010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
1933	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS
344905224000000000 0	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3365800	Transf. Salário Educação
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2902	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS
333903024000000000 0	Material para manutenção bens imóveis
1190000	Transf. FUNDEB/FUNDEF - Out. Desp. Ensino (30%)
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1903	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DOS NEIS
344905224000000000 0	Equipamentos de proteção,segurança e socorro
3790000	EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2022 e

anexos;

- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Proceder a entrega e instalação dos toldos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- h) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Fundo Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- j) Comunicar, por escrito, ao Fundo Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- k) Fornecer garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura e de 02(dois) anos para o material da cobertura e dos serviços prestados e substituir, em até 07 (sete) dia após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto;
- l) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), estes últimos quando for o caso, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos dos mesmos;
- m) Executar e instalar os toldos conforme especificações/medidas constantes no projeto;
- n) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos mesmos;
- o) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- p) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;

- q) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- r) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento nos termos deste instrumento, edital e anexos, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, em especial:

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E ENTREGA

O prazo e demais condições lhe que são afetas encontram previsão no item 11 do Edital, abaixo transcrita:

11.1 - O prazo de entrega e instalação dos toldos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da ordem de compra/serviço.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Instituição	Fone	Endereço / E-mail	Responsável
Escola Municipal Mauricio Germer	(47) 3380-7735	Rua Saudades,555, Bairro Vila Germer. emmauriciogermer@timbo.sc.gov.br	Jonas Weege
Escola Municipal Professor Nestor Margarida	(47) 3380-7755	Rua Tupiniquim,35, Bairro Araponguinhas. emnestormargarida@timbo.sc.gov.br	Alessandra Peters Bertram
Escola Municipal São Roque	(47) 3380-7770	Rodovia Ralf Knaesel,5949, Bairro São Roque. emsaoroque@timbo.sc.gov.br	Vania Regina Lenzi Zoboli
Escola Municipal Tiroleses	(47) 3380-7780	Rua Marilia,61, Bairro Tiroleses. emtiroleses@timbo.sc.gov.br	Talita Nazario Bristot Silva
Unidade Pré Escolar Amor Prefeito	(47) 3380-7788	Rua Itapema,497, Bairro Quintino. upeamorperfeito@timbo.sc.gov.br	Ana Lucia Zemuner
Unidade Pré Escolar Cinderela	(47) 3380-7795	Rua Bruno Klug,17, Bairro Imigrantes. upecinderela@timbo.sc.gov.br	Juliane Simone Nones Lobe
Unidade Pré Escolar Chapeuzinho Vermelho	(47) 3380-7790	Rua Pomeranos,1900, Bairro Pomeranos. upechapeuzinhovermelho@timbo.sc.gov.br	Rafaela Pintarelli
Unidade Pré Escola Jasmim	(47) 3380-7805	Rua Luiz Adam,181, Bairro Capitais. upejasmim@timbo.sc.gov.br	Laurita Pellin
Núcleo de Educação Infantil Luar Encantado	(47) 3380-7838	Rua Helmuth Nau,77, Bairro Estados. neiluarencantado@timbo.sc.gov.br	Bruna Nicole Butzke
Núcleo de Educação	(47) 3380-	Rua Benjamin Constant,1575, Bairro Imigrantes.	Fernanda J. de

<i>Infantil Primeiros Passos</i>	7850	<i>neiprimeirospassos@timbo.sc. gov.br</i>	<i>Freitas</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Professora Maria Luiza Bell</i>	(47) 3380- 7870	<i>Rua Dona Clara,10, Bairro Dona Clara. neimarialuizabell@timbo.sc.go v.br</i>	<i>Verônica Moser Krause</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Lar da Criança</i>	(47) 3380- 7830	<i>Rua Otto Wolter, 100-214, Bairro Vila Germer. neillardacriança@timbo.sc.gov. br</i>	<i>Débora Cristina da Silva Zapelli ni</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Beija – Flor</i>	(47) 3380- 7825	<i>Rua Belém,35, Bairro Centro. neibeijaflor@timbo.sc.gov.br</i>	<i>Débora Maria Costa Furtado</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Vida de Criança</i>	(47) 3380- 7865	<i>Rua Bahia,414, Bairro Pe. Martinho Stein. neividadecrianca@timbo.sc.go v.br</i>	<i>Daiane Jaeger</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Raio de Sol</i>	(47) 3380- 7855	<i>Rua Belo Horizonte,211, Bairro Capitais. neiraiodesol@timbo.sc.gov.br</i>	<i>Dirlaine Cardoso</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Mundo Mágico</i>	(47) 3380- 7840	<i>Rua Caramuru,131, Bairro Araponguinhas. neimundomagico@timbo.sc.go v.br</i>	<i>Dayana Maukie wicz</i>
<i>Núcleo de Educação Infantil Paraíso da Criança</i>	(47) 3380- 7845	<i>Rua Alemanha,744, Bairro Nações. neiparaisosodacrianc@timbo.sc .gov.br</i>	<i>Tatiana Henkels</i>
<i>SEMED- Secretaria Municipal de Educação</i>	(47)3380- 7700	<i>Rua: Rolando Muller, 316, Centro. semed.timbo@gmail.com</i>	<i>Sandra Regina Sardagna</i>

11.2.1. - A entrega e instalação deverá ser agendada com o responsável pela unidade escolar,

pelos telefones indicados acima.

11.2.2 - *As medidas deverão ser verificadas “in loco”, e os toldos deverão ser executados e instalados conforme especificações/medidas constantes no projeto (em anexo).*

11.3 - *Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:*

- a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
- b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.*

11.3.1 - *Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, caberá a licitante vencedora a instalação dos toldos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia tanto do produto como da instalação.*

11.3.2 - *A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de 05 (cinco) anos para a estrutura e de 02 (dois) anos para o material da cobertura e dos serviços prestados), e substituir, em até 7 (sete) dias após o recebimento do aviso, o material que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento o preço registrado.*

11.3.2.1 - *Durante o período de garantia o Fundo Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.*

11.3.3 - *O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.*

11.3.4 - *O recebimento do material e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.*

11.3.5 - *O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.*

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As penalidades e demais condições que lhes são afetas encontram previsão no item 12 – Penalidades do Edital, abaixo transrito:

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;*
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;*
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo

administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) por qualquer descumprimento e/ou paralisação na execução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na Cláusula Sétima.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO
ALFROH POSTAI

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.

TESTEMUNHA

NOME

CPF Nº.

